

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**

**DA REALIZAÇÃO**

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>ORGÃO LICITANTE</b>        | Secretaria de Administração  |
| <b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>    | <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>   |
| <b>DATA DA SESSÃO</b>         | 19/05/2026   |
| <b>HORÁRIO</b>                | 07h00min Horário de Brasília/DF  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | Maior lance  |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>        | Aberto   |
| <b>PARTICIPAÇÃO</b>           | AMPLA  |
| <b>PUBLICAÇÃO</b>             | Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial do município ( <a href="http://www.brasilandiadotocantins.to.gov.br">www.brasilandiadotocantins.to.gov.br</a> ) e por extrato no Diário Oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação e Fixado no Mural na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO. |
| <b>INFORMAÇÕES</b>            | Fone: (63) 3461-1150 / (63) 3461-1164<br>E-mail: <a href="mailto:brasilandialicitacoes@gmail.com">brasilandialicitacoes@gmail.com</a><br>Site: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>  |

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO**, CNPJ n.º 37.420.718/0001-47, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº 1619, Centro, CEP: 77.735000, Brasilândia do Tocantins – TO, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Felipe de Miranda**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, nos termos da lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A alienação do imóvel objeto do presente leilão foi autorizada pela Lei Municipal nº 715, de 14 de abril de 2026, que autorizou o Poder Executivo a alienar o referido bem.

A sessão de processamento do presente LEILÃO será realizada na data de **19 de maio de 2026**, às **07h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, através do portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e será conduzida pela Leiloeira/Agente de Contratações, Eliene da Silva Sousa Guimarães, designada através da Portaria nº 008/2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, através do link **www.bnc.org.br**, até as **06h00min** do dia **19 de maio de 2026**.

A sessão de processamento do presente LEILÃO será realizada junto à referida PLATAFORMA ELETRÔNICA (BNC), com início da sessão de disputa de preços às **07h00min** do dia **19 de maio de 2026**.

## 1. DO OBJETO

**1.1. Seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal para venda de imóvel de propriedade do Município de Brasilândia do Tocantins/TO**, consistente em uma área de 0,5000 ha (cinco mil metros quadrados), parte ideal da Chácara São Francisco, registrada sob a Matrícula nº 631 no Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia do Tocantins/TO, de propriedade do Município de Brasilândia do Tocantins, por valor de lance igual ou superior ao da avaliação de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, conforme detalhado no Laudo de Avaliação constante do Anexo I deste Edital.

**1.2. CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA DE USO:** Em cumprimento ao Art. 3º da Lei Municipal nº 715/2026, o imóvel alienado deverá ser utilizado exclusivamente para a implantação e operação de um aterro sanitário ou de uma estação de transbordo, devidamente licenciados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**1.3.** A presente alienação visa ao atendimento da obrigação de fazer imposta ao Município de Brasilândia do Tocantins/TO nos autos da Ação Civil Pública nº 0002945-78.2019.8.27.2713, que tramitou na 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins, bem como a adequação do município à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**1.4.** O imóvel será vendido no estado de conservação e condição em que se encontra, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.5.** O imóvel objeto deste certame, descrito no Anexo I e autorizado pela Lei Municipal nº 715/2026, constitui item único da presente licitação.

**1.6.** O bem descrito no Anexo I deste edital será vendido à vista, a quem oferecer o maior lance, não inferior à avaliação constante do laudo inserido no Anexo I deste Edital, nos termos do art. 31, § 4º da Lei 14.133/2021, no estado de conservação em que se encontra, não havendo comissão a ser paga ao leiloeiro, tendo em vista tratar-se de servidor municipal designado para a função.

**1.7.1.** O pagamento deve ser feito como condição para homologação do certame, nos

termos do § 4º do art. 31 da Lei 14.133/2021, sendo o imóvel entregue no estado de conservação em que se encontra.

**1.7.** As despesas com a transferência da escritura serão custeadas pelo comprador, devendo ser providenciada a transferência no prazo máximo de até 60 dias contados da publicação do contrato de compra e venda oriundo da presente licitação.

**1.8.** O imóvel, do leilão, poderá ser examinado até um dia antes do leilão, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante agendamento junto ao setor competente na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins-TO, pelo telefone (63) 3461-1150 / (63) 3461-1164 ou pelo e-mail [brasilandialicitacoes@gmail.com](mailto:brasilandialicitacoes@gmail.com), bem como pelas fotos constantes do Anexo I do presente Edital.

**1.9.** A certidão de matrícula do imóvel objeto do presente Leilão encontra-se juntamente com a sua descrição, no Anexo I do presente Edital.

**1.10.** Não há nenhum ônus, pendência ou gravame sobre o bem objeto do presente Leilão.

**1.11.** Os imóveis objeto do presente Leilão encontram-se desocupados na data da abertura do presente certame.

**1.12.** O imóvel encontra-se desocupado na data da abertura do presente certame.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Leilão Eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente cadastrada e credenciada no sistema eletrônico.

**2.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.3.** O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória leilão em sua forma eletrônica.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada leilão eletrônico.

**3.5.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante na BNC - Bolsa Nacional de Compras, acessando o endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.6.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

**3.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no leilão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.8.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC - Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**4.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.4.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: (42) 3026 4550 ou pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE.

**5.2.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a leiloeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.3.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

**5.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

**5.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não

atender as exigências fixadas neste Edital.

**5.6.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**5.7.** O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** É vedada a identificação do licitante.

**6.2.** O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.3.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.3.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

**6.4.** Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

**6.5.** Nos preços deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: taxas diversas de softwares, custos com a visita/vistoria do bem, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**6.6.** A leiloeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.10.** O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

**6.11.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a leiloeira e os licitantes.

**6.12.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa seu envio.

**7.2.** A proposta comercial inicial será anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

**7.2.1.** A proposta anexada no Sistema BNC somente será disponibilizada para avaliação da Leiloeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances, portanto, a licitante deverá anexar no Sistema BNC a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, em via timbrada (para o caso de empresas), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

**7.2.1.1.** Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratação.

**7.2.1.2.** Data e assinatura do representante legal da proponente.

**7.2.1.3.** Para Pessoa Física: Nome e CPF. Para Pessoa Jurídica: Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

**7.2.1.4.** Endereço completo, e-mail, número de telefone.

**7.2.1.5.** Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do Leilão.

**7.2.1.6.** Valor do item, contendo até 02 (duas) casas decimais.

**7.2.1.7.** Valor total, contendo até 02 (duas) casas decimais.

**7.2.1.8.** Valor total da proposta por extenso.

**7.3.** Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o MAIOR LANCE.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a

proposta anteriormente inseridos no sistema.

**7.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da leiloeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do leilão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a leiloeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.2.** O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor de registro no sistema.

**8.3.** A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Brasilândia do Tocantins/TO qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

**8.3.1.** A leiloeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4.** Fica a critério da leiloeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

**8.4.1.** Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Brasilândia do Tocantins/TO resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

**8.5.** Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.8.** Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

**8.9.** É de responsabilidade do licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Brasilândia do Tocantins/TO ou ao Sistema BNC quaisquer ônus decorrentes.

**8.10.** No caso de desconexão com a leiloeira, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a leiloeira, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que, ao término no prazo previsto para disputa do item, a fase de lances encerrar-se-á automaticamente pelo Sistema BNC.

**8.12.2.** Caso não sejam apresentados lances para o item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

**8.12.3.** A Leiloeira poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa dos itens em novo dia e horário.

**8.12.3.1.** Em caso de prorrogação da sessão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

**8.13.** Poderá a leiloeira, antes de anunciar o licitante melhor classificado no item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.14.** O sistema informará a proposta de maior valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela leiloeira acerca da aceitação do lance de maior valor.

**8.15.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação da

empresa classificada em primeiro lugar.

**8.16.** Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal para arrematação, e as regras contidas no edital.

**8.17.** Não havendo proposta com valor igual ou superior ao da avaliação realizada pela Administração e constante do Anexo I, todas as propostas apresentadas serão desclassificadas.

**8.18.** O Critério de julgamento adotado será o maior lance, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.19.** Alcançando o maior lance, o arrematante deverá providenciar o depósito do valor ofertado em conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, a ser oportunamente informada pela Administração, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, encaminhando o respectivo comprovante para o e-mail [brasilandialicitacoes@gmail.com](mailto:brasilandialicitacoes@gmail.com).

**8.20.** O não depósito do valor pelo licitante vencedor, no prazo estabelecido no item 8.19, gerará a desclassificação de sua proposta, passando-se à análise da proposta do segundo colocado no certame licitatório.

**8.21.** Em havendo recurso contra a decisão de classificação das propostas, a intimação para o depósito do valor da proposta vencedora e sua comprovação via sistema será feita após o processamento e julgamento do recurso interposto.

**8.22.** Não há fase de habilitação na licitação na modalidade Leilão, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei 14.133/2021.

**8.23.** Após a realização do depósito pelo licitante vencedor, o processo será remetido a autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

**8.24.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.25.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.25.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.25.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

**8.25.3.** Apresentar lance com valor inferior ao da avaliação feita pela Administração;

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, exclusivamente **VIA SISTEMA**, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante declarada vencedora.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a leiloeiro durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não efetuar o depósito do valor ofertado quando declarado vencedor da licitação; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.2.** não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.2.3.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.4.** fraudar a licitação

**10.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em

especial quando:

**10.1.5.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.5.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DA ESCRITURA**

**12.1.** As despesas com a transferência da escritura serão custeadas pelo comprador, devendo ser providenciada a transferência no prazo máximo de até 60 dias contados da publicação do contrato de compra e venda oriundo da presente licitação.

## **13. DO USO, ENCARGOS E REVERSÃO**

**13.1.** O imóvel objeto deste contrato é disponibilizado sob a condição resolutive do cumprimento dos seguintes encargos:

**I-** A utilização do imóvel será exclusiva para a implantação e operação de um aterro sanitário ou de uma estação de transbordo, devidamente licenciados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer outra destinação.

**II-** O aterro sanitário ou a estação de transbordo deverá ser construído e operacionalizado dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

**13.1.1.** O descumprimento de qualquer um dos encargos listados nos incisos I ou II desta cláusula acarretará a reversão imediata e de pleno direito do imóvel ao patrimônio público, independentemente de aviso ou notificação, sem que seja devido à contraparte qualquer direito a indenização, compensação ou retenção por benfeitorias.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MODELO DE GESTÃO**

**14.1.** O licitante vencedor deverá providenciar o depósito do valor total do seu lance no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas na conta bancária de titularidade da Prefeitura

Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, a ser oportunamente informada pela Administração, como condição para homologação do certame, nos termos do art. 31, § 4º da Lei 14.133/2021.

**14.2.** O pagamento deve ser feito como condição para homologação do certame, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei 14.133/2021, sendo o imóvel entregue no estado de conservação em que se encontra, não havendo comissão a ser paga ao leiloeiro, tendo em vista tratar-se de servidor municipal designado para a função.

**14.3.** O licitante vencedor tomará posse do bem arrematado desde a publicação do contrato oriundo da presente licitação.

**14.4.** A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, através do fiscal e gestor identificados no contrato firmado.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** O ingresso dos recursos recebidos provenientes da alienação será depositado na dotação orçamentária abaixo:

**2.004 – Manut. Da Secret. De Administração Geral**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1.500.0000.000000 – Resultante de Impostos**

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias, prorrogáveis mediante solicitação justificada por igual período, contados da notificação expedida pela Administração com esse fim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 90, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 90, § 2º e 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**16.2.** A minuta de contrato a ser firmado com o comprador é a constante do Anexo III deste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial do município ([www.brasilandiadotocantins.to.gov.br](http://www.brasilandiadotocantins.to.gov.br)), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e por extrato em jornal diário de grande circulação, Jornal Oficial da União e do Município e Fixado no Mural na Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO.

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Relação do bem objeto de venda no presente Leilão e sua respectiva certidão de matrícula; Laudo de Avaliação do imóvel. Fotos do bem objeto do presente Leilão;

**ANEXO II** - Modelo de proposta inicial;

**ANEXO III** - Minuta de Contrato.

**ANEXO IV** - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público.

Brasilândia do Tocantins/TO, 24 de abril de 2026.

**LUIZ FELIPE DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**



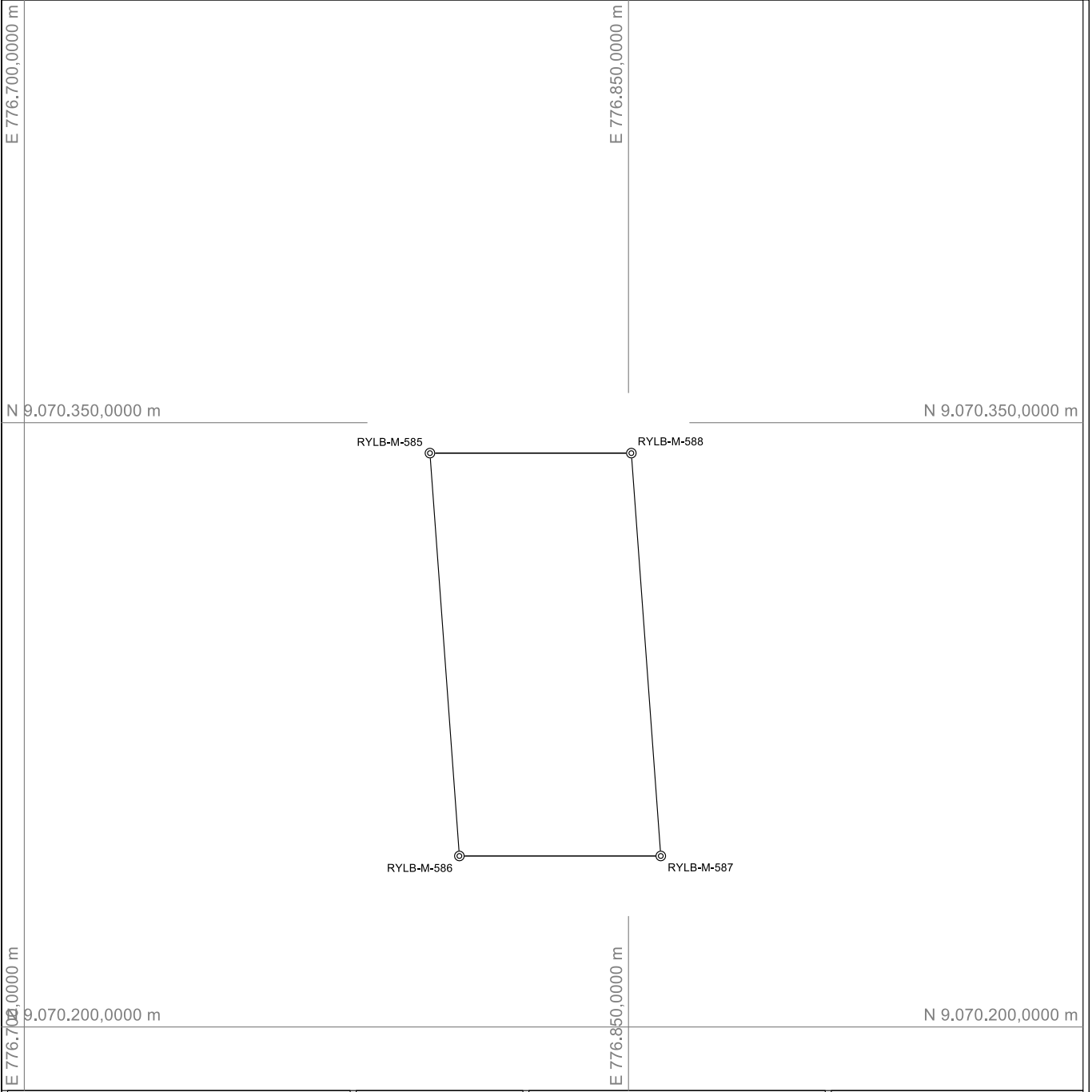
## ANEXO I

**RELAÇÃO DO BEM QUE SERÁ VENDIDO COM A JUNTADA DA RESPECTIVA  
CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO BEM**

**FOTOS DO BEM OBJETO DO LEILÃO**





Situação:

**Convenções:**

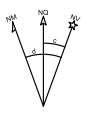
- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA

**Sistema de Coordenadas**

Coordenadas Planas Sistema U T M  
 Origem das coordenadas:  
 Elipsóide: SIRGAS2000  
 N Equador acrescido de 10.000.000 m  
 E MC 51° acrescido de 500.000 m  
 Coordenadas Geodésicas do ponto: RYLB-M-585  
 Latitude  $\phi = 08^{\circ}24'08,174''$  S  
 Longitude  $\lambda = 48^{\circ}29'11,146''$  W  
 Coeficiente de Escala: K = 1.000548223

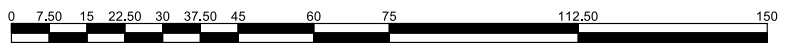
**Orientação**

Convergência e declinação do ponto: RYLB-M-585  
 Data: 10/03/2026



c = Convergência meridiana:  $-00^{\circ}22'03,086002''$   
 d = Declinação magnética:  $-19^{\circ}37'23,883349''$   
 ad = Variação anual da dec. magnética:  $-00^{\circ}06'09,571794''$

**Escala Gráfica:**



**PROJETO:**

# Levantamento GEODÉSICO

|   |   |  |
|---|---|--|
| PROPRIEDADE / IMÓVEL:<br><b>CHÁCARA SÃO FRANCISCO</b> |   | ÁREA:<br><b>0,5000 HA</b>  |
| PROPRIETÁRIO(A):<br><b>BRASILÂNDIA DO TOCANTINS</b>   |   | PERÍMETRO:<br><b>300,54 m</b>  |
| DATA:<br><b>10/03/2026</b>                            | MUNICÍPIO:<br><b>BRASILÂNDIA DO TOCANTINS</b>   | ESCALA:<br><b>1 / 1500</b>   |
| MATRÍCULA:<br><b>631</b>                              | PROPRIETÁRIO(A):<br><div style="text-align: center;"> <br/>           BRASILÂNDIA DO TOCANTINS<br/>           37.420.718/0001-47         </div> | RESPON:<br><div style="text-align: center;"> <br/> <b>LAURO CESAR LOPES BRITO</b><br/>           Data: 10/03/2026 10:32:23-0300<br/>           Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> </div> |
| CNS:<br><b>CNS do Imóvel</b>                          |   |  |

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TOPO

## ENGLAURO

LOPES & RODRIGUES LTDA

AVENIDA BERNARDO SAYÃO N° 1.255- CENTRO- PRESIDENTE KENNEDY- TO, 77.745-000

Fone (63) 99211-7455 Fax (63) 3467-1191

englauro@hotmail.com

### GRUPO AR

**Imóvel:** Chácara São Francisco

**Comarca:** Colinas do Tocantins- TO

**Proprietário:** Prefeitura Municipal

Brasilândia do Tocantins

**Local:** Brasilândia do Tocantins- TO

**Área (ha):** 0,5000 ha

**Código SNCR:**

**Perímetro (m):** 300,54 m

### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RYLB-M-585**, de coordenadas **N 9.070.342,44m** e **E 776.800,71m**; Cerca; deste, segue confrontando com **ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°49'15" e 100,27 m até o vértice **RYLB-M-586**, de coordenadas **N 9.070.242,44m** e **E 776.808,01m**; 90°00'00" e 50,00 m até o vértice **RYLB-M-587**, de coordenadas **N 9.070.242,44m** e **E 776.858,01m**; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°49'15" e 100,27 m até o vértice **RYLB-M-588**, de coordenadas **N 9.070.342,44m** e **E 776.850,71m**; 270°00'00" e 50,00 m até o vértice **RYLB-M-585**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

#### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Brasilândia Tocantins- TO, 10/03/2026.

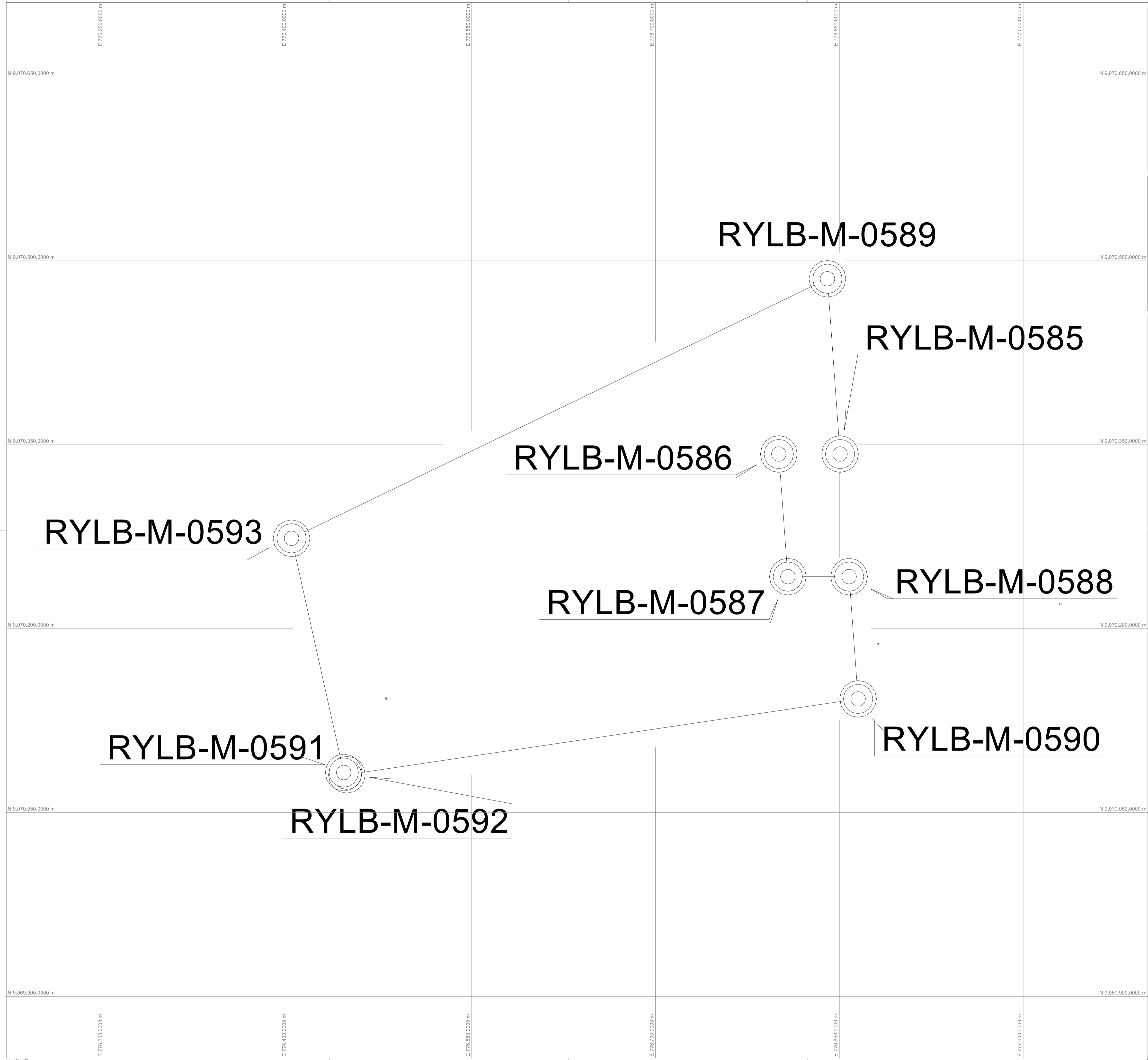
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LAURO CESAR LOPES BRITO  
Data: 10/03/2026 10:32:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lauro Cesar Lopes Brito  
CREA-TO: 8292-1/D-TO  
**INCRA: RYLB**



FONE:(063) 99211-7455 – 3467-1191





**Convenções topográficas NBR 13133**

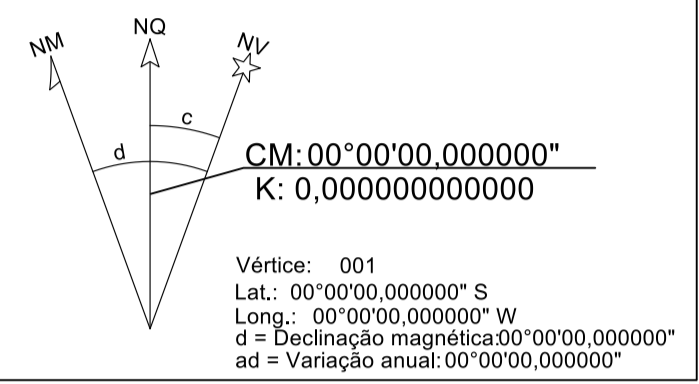
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |



**LEGENDA**

|  |                     |
|--|---------------------|
|  | Córrego ou Nascente |
|  | Rodovias            |
|  | Vias de Acesso      |
|  | Área de Preservação |
|  | Marcos Implantados  |
|  | Pontos Levantados   |
|  | Vértices Virtuais   |

**Informações de Coordenadas**  
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM  
 SGR - SIRGAS 2000  
 MC: 00°00'



Planta de Situação:

|                        |        |
|------------------------|--------|
| Título:                | Folha: |
| Levantamento Geodésico | 01     |

PROPRIEDADE: Chácara São Francisco  
 PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal Brasilândia do Tocantins  
 MUNICÍPIO(S): Prefeitura Municipal Brasilândia do Tocantins  
 COMARCA(S): Colinas do Tocantins- TO  
 CÓDIGO INCRA: RYLB  
 MAT./TRANSC.: 631 CNS:  
 CERTIF. SIGEF:  
 ÁREA TOTAL (ha): 11,4238 ha PERÍMETRO (m): 1,549,10 m  
 DATA: 10/03/2026 ESCALA: 1 / 1500

Quadro de Áreas e Perímetros:

Área Total: 11,4238 ha  
 Perímetro Total: 1,549,10 m

Quadro de Assinaturas:

Prop.: Prefeitura Municipal Brasilândia do Tocantins  
 Documento assinado digitalmente  
  
 LAURO CESAR LOPES BRITO  
 Data: 10/03/2026 07:25:10-0300  
 Verifique em https://validar.br.gov.br

Resp. Téc.: LAURO CESAR LOPES BRITO  
 Engenheiro Ambiental  
 8291-1/D-TO - INCRA:

## ENGLAURO

LOPES & RODRIGUES LTDA

AVENIDA BERNARDO SAYÃO N° 1.255- CENTRO- PRESIDENTE KENNEDY- TO, 77.745-000

Fone (63) 99211-7455 Fax (63) 3467-1191

englauro@hotmail.com

### GRUPO AR

**Imóvel:** Chácara São Francisco

**Comarca:** Colinas do Tocantins- TO

**Proprietário(a):** Prefeitura Municipal

Brasilândia do Tocantins

**Local:** Brasilândia do Tocantins

**Código SNCR:**

**Área SGL (ha):** 11,4238 ha

**Perímetro (m):** 1.549,10 m

### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RYLB-M-0589**, de coordenadas (Longitude: -48°29'09,884", Latitude: -08°24'03,516" e Altitude: 238,36 m); Cerca; deste, segue confrontando com **ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°30' e 143,24 m até o vértice **RYLB-M-0585**, (Longitude: -48°29'09,517", Latitude: -08°24'08,164" e Altitude: 239,71 m); 269°38' e 49,99 m até o vértice **RYLB-M-0586**, (Longitude: -48°29'11,151", Latitude: -08°24'08,174" e Altitude: 239,67 m); 175°23' e 100,23 m até o vértice **RYLB-M-0587**, (Longitude: -48°29'10,888", Latitude: -08°24'11,426" e Altitude: 239,87 m); 89°38' e 49,96 m até o vértice **RYLB-M-0588**, (Longitude: -48°29'09,255", Latitude: -08°24'11,416" e Altitude: 239,72 m); 175°24' e 99,92 m até o vértice **RYLB-M-0590**, (Longitude: -48°29'08,994", Latitude: -08°24'14,658" e Altitude: 240,83 m); 261°11' e 421,52 m até o vértice **RYLB-M-0591**, (Longitude: -48°29'22,610", Latitude: -08°24'16,757" e Altitude: 240,41 m); Cerca; deste, segue confrontando com **CHÁCARA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°03' e 3,10 m até o vértice **RYLB-M-0592**, (Longitude: -48°29'22,693", Latitude: -08°24'16,699" e Altitude: 240,06 m); 347°03' e 195,60 m até o vértice **RYLB-M-0593**, (Longitude: -48°29'24,124", Latitude: -08°24'10,494" e Altitude: 225,28 m); 63°47' e 485,54 m até o vértice **RYLB-M-0589**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas



FONE:(063) 99211-7455 – 3467-1191



## ENGLAURO

LOPES & RODRIGUES LTDA

AVENIDA BERNARDO SAYÃO N° 1.255- CENTRO- PRESIDENTE KENNEDY- TO, 77.745-000

Fone (63) 99211-7455 Fax (63) 3467-1191

englauro@hotmail.com


### GRUPO AR

cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

### Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Brasília Tocantins- TO, 10/03/2026.

Documento assinado digitalmente  
 LAURO CESAR LOPES BRITO  
Data: 19/03/2026 07:25:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lauro Cesar Lopes Brito

CREA-TO: 8292-1/D-TO

**INCRA: RYLB**



FONE:(063) 99211-7455 – 3467-1191





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20260629163**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**LAURO CESAR LOPES BRITO**

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, APERFEIÇOAMENTO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **2407946456**

Registro: **82921/D-TO TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins**

CPF/CNPJ: **37.420.718/0001-47**

**RUA DEUSVAN FERREIRA FRASÃO**

Nº: **1057**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77735000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/03/2026**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**CHÁCARA CHÁCARA São FRANCISCO**

Nº: **S/N**

Complemento: **ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

Bairro: **ÁREA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

Cidade: **BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77735000**

Data de Início: **19/03/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-8.403199, -48.487233**

Finalidade: **Rural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins**

CPF/CNPJ: **37.420.718/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

|   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 8 - Consultoria   |            |         |
| 23 - Consultoria > GEOGRAFIA > GEOGRAFIA FÍSICA - BIOGEOGRAFIA > DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS > #38.1.10.1 - PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > #7.1.2 - DE MONITORAMENTO AMBIENTAL   | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.3 - DE CARACTERIZAÇÃO FITOSSOCIOLÓGICA                     | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL > DE CONTROLE AMBIENTAL > #7.1.1.3 - PASSIVO AMBIENTAL  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO                         | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.7 - PROGNÓSTICO AMBIENTAL                                  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.9 - IDENTIFICAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.7 - DE IMPACTO AMBIENTAL   | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS   | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > TECNOLOGIA AMBIENTAL > #7.5.1 - DE TECNOLOGIA AMBIENTAL  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL > #7.4.1.6 - MITIGAÇÃO AMBIENTAL  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL                                  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > METEOROLOGIA > METEOROLOGIA E MEIO AMBIENTE > #41.5.4 - DE PROGNÓSTICO, DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO, MITIGAÇÃO E AVALIAÇÃO  | 11,9185    | ha      |
| 23 - Consultoria > GEOGRAFIA > GEOGRAFIA FÍSICA - BIOGEOGRAFIA > DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS > #38.1.10.1 - PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  | 11,9185    | ha      |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZxxC4

Impresso em: 19/03/2026 às 09:56:11 por: , ip: 168.181.234.100





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20260629163**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

INICIAL

|  |         |    |
|--|---------|----|
| 23 - Consultoria > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS   | 11,9185 | ha |
| 23 - Consultoria > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL   | 11,9185 | ha |
| 23 - Consultoria > GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO > #34.2.3.1 - COM USO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS | 11,9185 | ha |
| 23 - Consultoria > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.4 - DE MAPEAMENTO TEMÁTICO  | 11,9185 | ha |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

LEVANTAMENTO GEODESICO

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha  
**LAURO CESAR LOPES BRITO**  
 RNP: 2407946456  
 Data: 19/03/2026 09:56:11

LAURO CESAR LOPES BRITO - CPF: 811.025.501-91

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - CNPJ: 37.420.718/0001-47

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **19/03/2026** Valor pago: **R\$ 108,40** Nosso Número: **9981744155**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZxxC4  
 Impresso em: 19/03/2026 às 09:56:11 por: , ip: 168.181.234.100





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS / TO – COMARCA DE COLINAS / TO**

Cartório Do Registro de Imóveis e Anexos  
Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas  
Ivanides Gomes de Morais Oliveira  
Oficiala e Tabeliã de Notas

Tel./Whatsapp (63) 3461-1128 / (63)98415-7424 / e-mail: cribrasilandia@gmail.com / CNS 12.662-3

Duclene da Costa Silva Moura  
Oficiala Substituta

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA**

Ivanides Gomes de Morais Oliveira, Oficiala de Registro de Imóveis de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, na Rua Raimundo Coelho de Oliveira, nº 1062, Centro, verifiquei constar no Livro nº 02 de REGISTRO GERAL, a matrícula sob o número de ordem **631**, feita em 08/06/2001, referente ao seguinte bem **IMÓVEL: IMÓVEL:** Uma gleba de terras rurais, denominada **CHÁCARA SÃO FRANCISCO**, constituída pelo lote nº 16-A, no Patrimônio de Brasilândia do Tocantins, com a área de 11.9185 ha., (onze hectares noventa e um ares oitenta e cinco centiares), e com os seguintes limites e confrontações: Teve inicio aos trabalhos técnicos de medição nas divisas com José Damaceno e o Sr. Antônio Pereira do Nascimento (chácara 15-A). Foi cravado o marco nº 01 de partida, e segue dividindo com a chácara 15-A, com o rumo magnético de 82°20' NE, com distância de 491,00 metros ao marco nº 02 e segue dividindo com uma estrada, tendo o lado oposto as chácaras 14-A e 17-A, com o rumo magnético de 20°00'SW, com a distância de 349,00 metros ao marco nº 03 e segue em divisas com o Sr. José Pereira de Britos com o rumo magnético de 79°50' NW, com distância de 423,00 metros, ao marco nº 04 e segue em divisas com o rumo magnético de 06°30' NE com distância de 199,00 metros ao marco nº 01, que foi tomado e colhido como ponto de partida. **ADQUIRENTE: FRANCISCO RODRIGUES CAMELO**, CI. RG nº 386.365, SSP-CE, CIC nº 095.393.791-72, brasileiro, funcionário público, casado com a Sra. **LUIZA FELIPE CAMELO**, residente e domiciliados nesta cidade de Brasilândia do Tocantins -TO. **TRANSMITENTE:** José Pereira de Brito e sua esposa. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de notas de Presidente Kennedy – TO, no livro nº 28, fls 195/196, em 10.01.1992, pelo preço. **VALOR:** Cr\$ 738.000,00. **REGISTRO ANTERIOR:** R-01 M-1.213, livro 2-C, fls 242, em 10.01.1992, no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Kennedy – TO. Ivanides Gomes de Morais Oliveira – A Oficiala.

R-01 M-631 – Em 08/junho 2001 – COMPRA E VENDA – **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno constitucionalmente reconhecido como sub- divisão política – territorial do Estado do Tocantins, membro da República Federativa do Brasil, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Deusvan Ferreira Frazão, nº 1.020, Centro – nesta cidade de Brasilândia do Tocantins, inscrita no CGC sob o nº 37.420.718/0001-47, **TRANSMITENTE:** Francisco Rodrigues Camelo e sua esposa. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas notas do 1º Tabelionato de notas de Brasilândia do Tocantins – TO, no livro 003, fls 098/100, 21/maio/2001. **VALOR:** R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). **IMÓVEL:** O Objeto da Matrícula. **REGISTRO ANTERIOR:** M-631, Livro 02, fls 1 (ficha), no CRI local. Ivanides Gomes de Morais Oliveira – A Oficiala.

Duclene da Costa Silva Moura  
Oficiala Substituta

O referido e verdade dou fe  
Brasilandia do Tocantins - TO, 05 de fevereiro de 2026



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS / TO – COMARCA DE COLINAS / TO**

Cartório Do Registro de Imóveis e Anexos  
Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas  
Ivanides Gomes de Moraes Oliveira  
Oficial e Tabelião de Notas

Tel./Whatsapp (63) 3461-1128 / (63)98415-7424 / e-mail: [cribrasilandia@gmail.com](mailto:cribrasilandia@gmail.com) / CNS 12.662-3

Selo: 126623AAA036913 - Código de Validação: XWF  
Emolumentos: R\$ 28,73; Taxa TFJ: R\$ 11,93; Taxa Funcivil: 15,49; ISS: R\$ 1,44; FSE: R\$ 2,80; Total: 60,39  
Consulte a autenticidade em <http://www.tjto.jus.br>

Duvidas? Costa Silva Moura  
Oficial Substituta



Poder Judiciário  
Estado do Tocantins  
Selo Digital de Fiscalização  
IMOVEIS  
**126623AAA036913-XWF**  
Confira a autenticidade do ato em  
<http://www.tjto.jus.br>

# **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

## **SOLICITANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA – TO.**

## **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Walber Damaceno Jorge

Engenheiro civil

CREA 14.204D/DF

## **DATA**

Brasilandia – TO, março de 2026.

## AVALIAÇÃO

### **1. INTERESSADO**

O presente Laudo de Avaliação de Imóvel urbano foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia - TO, com vista para alienação dos bens públicos.

### **2. PROPRIETÁRIO**

O imóvel é de propriedade do Município de Brasilândia do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno constitucionalmente reconhecido como sub divisão política, territorial do Estado do Tocantins, membro da Republica Federativa do Brasil, com sede na Prefeitura municipal, na Rua Deusvan Ferreira Brazão, nº 1020, Centro, na cidade de Brasilândia do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.718/0001-47.

### **3. FINALIDADE**

A presente avaliação tem por objetivo estabelecer o valor de mercado do imóvel abaixo descrito, com base na NBR-14653-2/2004, com a finalidade de subsidiar o interessado em processo para alienação dos bens públicos.

### **4. DESCRIÇÃO DO IMOVEL AVALIADO**

#### **4.1. Origem**

Trata-se de um imóvel:

- Sendo uma Matrícula sob o número de ordem **631**, referente à uma gleba de terras rurais, denominada Chácara São Francisco, constituída pelo lote nº 16-A, no patrimônio de Brasilândia do Tocantins, com a área de 11.9185 há.

-Com Área Total do Terreno.....11.9185 ha

#### **4.2. Característica do Imóvel**

- Tem a característica de ser um terreno plano e uniforme, o que lhe imprime bom posicionamento quanto a iluminação e ventilação.
- Em geral seu estado é muito bom para qualquer método construtivo.

#### **4.3. Situação e Localização**

- O terreno em tese está localizado bem próximo aos perímetros urbanos, mas especificamente próximos à margens da BR-153, sentido sul.

#### **4.4. Forma**

O referido Terrenos possui formato regular.

#### **4.5. Topografia**

A topografia com desnível acentuado de caimento razoavelmente nivelado.

#### **4.6. Superfície**

A superfície do imóvel é livre de afloramento do lençol freático, apresentando boas condições de drenagem.

### **5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO**

#### **5.1. Uso do Solo**

O imóvel está situado dentro de uma zona de expansão urbana mista municipais.

#### **5.2. Acessibilidade**

É de fácil acessibilidade, tendo em vista que há rua do perímetro urbano ao terreno e pela via da BR-153 aos bairros e ao centro da cidade.

### **5.3. Condições de Infra-estrutura Urbana**

O imóvel é servido pelos os seguintes melhoramentos públicos nas proximidades:

- Rede elétrica pública e domiciliar;
- Água tratada;
- Rede Telefônica;
- Coleta pública de lixo;
- Coleta de esgoto domiciliar.

### **5.4. Perspectiva de Mercado**

As perspectivas são boas, pelas facilidades acessibilidades e localidade.

### **5.5. Anexos**

Ao final desta avaliação, fazemos juntar sob a forma de anexos, sendo:

- Descrição da pesquisa;
- Procedimentos estatísticos para determinação do valor unitário do imóvel;
- Relatório fotográfico mostrando a realidade atual do imóvel.

## **6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL**

Verificação do valor unitário utilizando a ABNT NBR 14653-2:2004:

Pelo presente método, verifica se o valor com a determinação de **possíveis construções futuras no terreno, com um bom coeficiente de mercado, que determina a relação entre o custo e as possibilidades de comercialização do imóvel:**

Sendo:

de mercado, em função da localidade onde situa o imóvel, suas características construtivas e situação do mercado imobiliário na época da avaliação. No caso, como se trata um terreno próximos a bairros do município.

- Valor do terreno

O valor venal de terrenos com as mesmas características em metragens nas proximidades do terreno, variam entre R\$ 240.000,00 à R\$ 360.000,00 por ha (hectare) devido já estar próximo e densamente povoado aos arredores do município.

Logo;

- **Valor Mínimo = R\$ 240.000,00 por hectare**
- **Valor Máximo = R\$ 360.000,00 por hectare**

Adotando-se o **valor médio de mercado**, temos:

Valor médio por hectare:

$$(240.000,00+360.000,00) \div 2 = 300.000,00$$

#### **Valor do imóvel será:**

Tendo em vista que a presente avaliação visa subsidiar valor para processo de alienação do imóvel, estima-se, como valor médio de comercialização por hectare, o valor do o imóvel será:

Substituindo e calculado:

Portanto, o valor Médio do Terreno em questão, fica estimado em **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais) por ha(hectare).**

Brasília - TO, março de 2026.

Assinado de forma digital  
por WALBER DAMACENO  
JORGE:78070023104  
Dados: 2026.03.19 11:07:15  
-03'00'

**Walber Damaceno Jorge**

**Engenheiro civil**

**CREA 14.204D/DF**

# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Do imóvel de propriedade do Município de Brasilândia do Tocantins, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.420.718/0001-47.

denominada Chácara São Francisco, Brasilândia – TO.



Foto – 01: Acessibilidade dentro da Área



Foto – 02: Proximidades da BR-153



Foto – 03: Proximidades de Via de acesso



Foto – 04: Via de acesso que liga ao perímetro urbano  
Brasilândia - TO, março de 2026.

Walber Damaceno Jorge  
Engenheiro civil  
CREA 14.204D/DF



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-TO**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº TO20260628496**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**WALBER DAMACENO JORGE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0701479493**

Registro: **200419TO**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **37.420.718/0001-47**

**RUA DEUSVAN FRASÃO**

Nº: **1057**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77735000**

Contrato: **082026**

Celebrado em: **12/03/2026**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**CHÁCARA MAT. SOB O Nº DE ORDEM 631**

Nº: **sn**

Complemento: **CHÁCARA SÃO FRANCISCO**

Bairro: **LOTE 16-A**

Cidade: **BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**

UF: **TO**

CEP: **77735000**

Data de Início: **16/03/2026**

Previsão de término: **01/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-8.389587, -48.482641**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **37.420.718/0001-47**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

11,9185

ha

**5. Observações**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Avaliação de Imóvel

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**WALBER DAMACENO JORGE**

RNP: **0701479493**

Data: **18/03/2026 10:49:09**

**WALBER DAMACENO JORGE - CPF: 780.700.231-04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS - CNPJ:**  
**37.420.718/0001-47**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **18/03/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

Nosso Número: **9981741460**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8370W  
 Impresso em: 18/03/2026 às 10:49:09 por: , ip: 131.0.192.168



**ANEXO II**

*MODELO DE PROPOSTA INICIAL*

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

Sirvo-me do presente para, com fundamento no item 7.1 da licitação na modalidade Leilão nº 001/2026 apresentar proposta em relação ao (s) item (ns) \_\_\_\_\_, nos seguintes termos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR DA PROPOSTA INICIAL |
|------|------------------|---------------------------|
|      |                  |                           |
|      |                  |                           |
|      |                  |                           |

DECLARO não estar impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARO que tenho pleno conhecimento e aceito os termos do Edital de leilão 001/2026.

DECLARO me responsabilizar pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, diretamente ou por intermédio de representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

Cidade, data

ASSINATURA DO LICITANTE OU SEU PROCURADOR

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO  
TOCANTINS -TO E \_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1619, Centro, CEP: 77.735000, Brasilândia do Tocantins – TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 37.420.718/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe de Miranda, Prefeito Municipal, doravante denominado de **VENDEDORA**, e \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem celebrar o presente Contrato de compra e venda nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei nº 715/2026 de 14 de abril de 2026, e do Edital do **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a venda do(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) de propriedade da **VENDEDORA**:

| <b>ITEM</b> | <b>BENS</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|-------------|-------------|--------------------|
| <b>01</b>   |             |                    |

**1.2.** A venda do objeto descrito no item 1.1 foi autorizada pela Lei nº 715/2026 de 14 de abril de 2026, que desafetou o referido bem para fins de venda.

**1.3.** O (s) bem (ns) serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinado pela **COMPRADORA**, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

**1.4.** Não há nenhum ônus, pendência ou gravame sobre o (s) bem (ns) objeto do presente contrato.

**1.5.** O (s) imóvel (is) objeto do presente contrato encontra(m)-se desocupado (s) na data da assinatura do presente contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução do presente contrato amolda-se a venda e compra, nos termos do art. 6º, XL da Lei 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

3.1. A **VENDEDORA** vende o(s) bem(ns) descrito(s) na cláusula 1.ª do presente à compradora pelo valor de R\$ ( ).

3.2. O valor depositado pelo **COMPRADOR** relativo ao seu lance na licitação na modalidade Leilão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 136/2026, na conta corrente \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da **VENDEDORA**, como condição para homologação do certame, nos termos do art. 31, § 4º da Lei 14.133/2021, será convertido para pagamento do objeto do presente contrato.

3.3. As despesas com a transferência da escritura serão custeadas pelo comprador, devendo ser providenciada a transferência no prazo máximo de até 60 dias contados da publicação do presente contrato de compra e venda.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO, ENCARGOS E REVERSÃO**

4.1. O imóvel objeto deste contrato é disponibilizado sob a condição resolutiva do cumprimento dos seguintes encargos:

I - A utilização do imóvel será exclusiva para a implantação e operação de um aterro sanitário ou de uma estação de transbordo, devidamente licenciados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedada qualquer outra destinação.

II - O aterro sanitário ou a estação de transbordo deverá ser construído e operacionalizado dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de qualquer um dos encargos listados nos incisos I ou II desta cláusula acarretará a reversão imediata e de pleno direito do imóvel ao patrimônio público, independentemente de aviso ou notificação, sem que seja devido à contraparte qualquer direito a indenização, compensação ou retenção por benfeitorias.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 02 (dois) anos, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, nos termos do Art. 117 da Lei nº

14.133/2021, através do fiscal e gestor designados pela Administração.

**5.3.** O prazo de vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 (quanto à eficácia) e Art. 110, inciso I (quanto à duração de contratos que geram receita) da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO DA RECEITA**

**6.1.** As receitas provenientes da presente licitação serão creditadas na seguinte unidade orçamentária constante do orçamento:

**2.004 – Manut. Da Secret. De Administração Geral**

**ELEMENTO: 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1.500.0000.000000 – Resultante de Impostos**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** São direitos e responsabilidades da **COMPRADORA**:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, procedendo o pagamento do bem por ela comprado nos prazos nele estabelecidos;
- b) providenciar, às suas expensas, a transferência da escritura do imóvel por ela adquirido no prazo máximo de 60 dias contados da publicação do presente contrato;
- c) Tomar posse do bem objeto do presente contrato desde a data da publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021;
- d) assumir a responsabilidade pelas despesas referentes aos imóveis objeto do presente contrato, desde o momento que assumir a posse sobre os mesmos;

**7.2. São direitos e responsabilidades da VENDEDORA, além dos previstos no Edital, os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da COMPRADORA.
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais deste instrumento.
- c) fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio do fiscal e gestor designados para tanto;
- d) transferir a escritura do imóvel objeto do presente contrato à Compradora, fiscalizando para que a Compradora tome as providências necessárias, inclusive pagamento de tributos e despesas de cartório, para a referida transferência, no prazo de 60 dias contados da publicação do presente contrato;

- e) receber o montante devido pela COMPRADORA, nos termos do presente contrato;
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- g) indicar um fiscal e um gestor para o presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a COMPRADORA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a VENDEDORA;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** A personalidade jurídica da COMPRADORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.9.** A VENDEDORA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**9.2.** O presente contrato extingue-se, também, pelo decurso do seu prazo de vigência.

**9.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, no que couber.

**9.5.** O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

**9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

**9.5.3.** Indenizações e multas

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E RESPECTIVA PROPOSTA**

**10.1.** O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Leilão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 136/2026 e à respectiva proposta vencedora.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**11.1.1.** Aplica-se, também, a Lei municipal nº 715/2026 de 14 de abril de 2026, que autorizou a venda e desafetou o bem objeto do presente contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO**

**12.1.** Em se tratando do modelo de gestão do presente contrato, o mesmo será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da COMPRADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da VENDEDORA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**12.3.** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a COMPRADORA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**12.4.** Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a COMPRADORA recorrer à VENDEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes como também seus sucessores.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**14.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**14.2.** A COMPRADORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**14.3.** A COMPRADORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a VENDEDORA está exposta.

**14.4.** A COMPRADORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**14.5.** A COMPRADORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela VENDEDORA.

**14.5.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Colinas do Tocantins – TO, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

**15.2.** E por estarem justos e contratados, COMPRADORA E VENDEDORA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Brasilândia do Tocantins/TO, XX de XXXXXX de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS -TO**  
**VENDEDORA**  
**Luiz Felipe de Miranda**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**COMPRADORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Leilão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 136/2026, aberta pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, que a empresa/OU/Pessoa Física \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

**II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

**III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

**IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;**

**V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**

**VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do**



**edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

Declaro, outrossim, que a referida não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins/TO, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(ASSINATURA)